COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
COMISSÃO DE SAÚDE

Parecer nº ___/2025 ao Projeto de Lei nº 101/2025
Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Wagner do Grau

Dispõe sobre a revogação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.477, de 24 de janeiro de 2018, que vedava aos agentes do Departamento de Trânsito de Bayeux-PB a acumulação da Gratificação de Risco de Vida (GRV) com adicionais de insalubridade e periculosidade.

PARECER

I – Relatório

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 101/2025, da lavra do ilustre Poder Executivo que **"Dispõe sobre a revogação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.477, de 24 de janeiro de 2018, que vedava aos agentes do Departamento de Trânsito de Bayeux-PB a acumulação da Gratificação de Risco de Vida (GRV) com adicionais de insalubridade e periculosidade."**

O projeto constou no Expediente, foi distribuído em avulso aos vereadores, para conhecimento e oferecimento de emendas, vindo a esta Comissão, por despacho do presidente desta Casa, para exame e parecer.

É o relatório.

AV. LIBERDADE, 3445
CENTRO, BAYEUX - PARAÍBA
CEP: 58.110-160 - CNPJ: 08.606.972/0001-36
@camaradebayeux www.bayeux.pb.leg.br

II – Voto do Relator

A proposta legislativa em análise encontra-se devidamente instruída conforme regula o art. 41, I, do Regimento Interno, e art. 32 da Lei Orgânica do Município, visando assim proceder aos requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem constitucional ou regimental.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a possibilidade de acumulação da Gratificação de Risco de Vida (GRV) com adicionais de insalubridade e periculosidade aos agentes do Departamento de Trânsito do Município de Bayeux.

Nessa toada, a medida encontra fundamento na necessidade de reconhecimento e valorização dos servidores que, no exercício de suas funções, enfrentam riscos constantes à sua integridade física e estão expostos a condições de trabalho insalubres e perigosas.

Ademais, a GRV tem natureza distinta dos adicionais de insalubridade e periculosidade, sendo destinada a compensar o risco inerente ao exercício da função, enquanto estes últimos remuneram condições ambientais específicas de trabalho.

Assim, instituição dessa possibilidade visa corrigir uma restrição legal que se mostra desproporcional, garantindo tratamento justo e equânime aos servidores públicos municipais, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho previstos na Constituição Federal.

Logo, diante de todo o exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 101/2025 na forma original, visto que atende as exigências de ordem constitucional e legal. Portanto, no mérito, o acolho.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2025.

Vereador Wagner do Grau
(Relator CCJR)

AV. LIBERDADE, 3445
CENTRO, BAYEUX - PARAÍBA
CEP: 58.110-160 - CNPJ: 08.606.972/0001-36
@camaradebayeux www.bayeux.pb.leg.br

III – Parecer das Comissões

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outras atividades e Comissão de Saúde, reunidas de forma conjunta para analisar a presente matéria, opinaram por maioria e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 101/2025, em conformidade com o voto exarado pelo relator.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2025.

Vereador Josauro Pereira
(Presidente CCJR)

Vereadora Rosiene Sarinho
(Membra CCJR/Presidente COSPA/Relatora CS)

Vereador Wagner do Grau
(Relator CCJR/Relator COSPA)

Vereadora França
(Membra COSPA)

Vereador Berguinho do Impacto Som
(Presidente CS)

AV. LIBERDADE, 3445
CENTRO, BAYEUX - PARAÍBA
CEP: 58.110-160 - CNPJ: 08.606.972/0001-36
@camaradebayeux www.bayeux.pb.leg.br